FAEPI

FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM

# Política de Responsabilização e Penalidades de Fornecedores da **FAEPI.**

## 2025

Versão 3




**Endereço:** Avenida Borba nº1144 - Cachoeirinha Manaus/AM
**CNPJ:** 04.623.300/0001-88
Estamos de cara nova, acesse nosso novo site **faepi.org**

Caros Fornecedores,

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, busca encontrar os fornecedores que melhor se encaixam nas expectativas e necessidades dos projetos, sobre a observância dos princípios da **legalidade**, **impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade**, e das legislações pertinente, garantindo a fiel aquisição das especificações dos produtos ou serviços elencados em planos de trabalho de projetos gerenciados pela FAEPI, a partir da solicitação dos coordenadores dos projetos gerenciados pela Fundação.

A FAEPI está constituída na forma de fundações de apoio de direito privado, sem fins lucrativos, e por estatutos cujas normas expressamente disponham, e sujeitas, em especial a fiscalização pelo Ministério Público, nos termos do Código Civil e do Código de Processo Civil; à legislação trabalhista e ao prévio credenciamento no Ministério da Educação e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

A FAEPI adota regulamento específico de aquisições e contratações de obras e serviços, observando ao Decreto Federal nº 8.241/2014, no atendimento das ações de gestão de projetos que envolvam recursos provenientes do Poder Público, destacando a supremacia do interesse do público sobre o direito privado.

Um fornecedor pode impactar positiva ou negativamente na cadeia de suprimento. Por isso, a importância de se ter uma Política de Responsabilização e Penalidades de Fornecedores**.** Um bom fornecedor não significa apenas matéria-prima de qualidade, mas também maior produtividade com mais segurança, garantindo alto nível de *Compliance* com a diminuição de riscos de irregularidades e prejuízos a FAEPI, sejam eles financeiros, operacionais ou de imagem.

Portanto, elaboramos estas políticas de gestão de fornecedores, com intuito de prevenir, corrigir e avaliar os riscos decorrentes de uma possível contratação e decidir se determinado fornecedor poderá atender suas demandas com eficiência e segurança em todo o ciclo de fornecimento, a partir de políticas e regras de conformidade pré-definidas.

**Sumário**


1 APRESENTAÇÃO ..... 04

1.1 Objetivo. ..... 04

1.2 Abrangência ..... 04

2. HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES (VERIFICAÇÃO) ..... 04

3. LOCAL DA ENTREGA DE MATERIAL ..... 06

4. ENTREGA DE MATERIAL ..... 06

5. VALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO ..... 06

6. DATA DE FABRICAÇÃO ..... 06

7. PRAZO DE ENTREGA ..... 06

8. DEVERES DO FORNECEDOR CONTRATADO ..... 07

9. DO PAGAMENTO ..... 07

10. PENALIDADE ..... 08

11. POLÍTICA DE RESPONSABILIZAÇÃO E PENALIDADES ..... 10

12. VEDAÇÕES ..... 11

13. FLUXOGRAMA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL ..... 12

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS ..... 13

REFERÊNCIAS ..... 13

## 1. APRESENTAÇÃO

### 1. Objetivo

Estas Políticas de Responsabilização e Penalidades de Fornecedores tem por objetivo principal garantir de forma preventiva e educativa, as medidas, os deveres e diretos dos fornecedores nas operacionalizações nas aquisições e contratações de produtos ou serviços, firmada com a FAEPI.

### 1.1 Abrangência

Estas Políticas abrangem, todos e quaisquer, possível fornecedor da FAEPI, que demonstre situação regular no cumprimento de suas obrigações junto aos órgãos competente, que comprove o ramo de atividade ser compatível com a Classificação Nacional de atividades econômicas – CNAE e que possua conta bancária de pessoa jurídica.

As modalidades de compra, utilizadas pela FAEPI, estão em observância ao Decreto 8.241/2014, sendo estas: Seleção Pública de Fornecedores e/ou Compras Diretas.

## 2. HOMOLOGAÇÃO DE FORNECEDORES (VERIFICAÇÃO)

A homologação é o processo em que avalia documentos e informações do fornecedor que poderá se relacionar com a Fundação (FAEPI). Essa etapa é essencial para analisar os riscos decorrentes dessa contratação e decidir se esse fornecedor poderá atender suas demandas com eficiência e segurança em todo o ciclo de fornecimento, a partir de políticas e regras de conformidade predefinidas.

Para uma modalidade de compra direta, esse processo é mais simples, no entanto é necessário verificar os seguintes pontos:

I. Comprovação do ramo de atividade estando compatível com a Classificação Nacional de atividades econômicas – CNAE;

II. Possuir conta bancária de pessoa jurídica.

III. Comprovação de localização do domicílio da empresa, para fins de diligência ou outra averiguação que se faça necessária.

IV. Consulta de CNPJ

V. Registro comercial, no caso de **empresa individual**;

VI. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de **sociedades comerciais**, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;

VII. Inscrição do ato constitutivo, no caso de **sociedades civis**, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

VIII. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

IX. Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

X. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto.

XI. A proposta/orçamento deve apresentar os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail institucional, e-mail do vendedor, especificação do produto ou serviço, quantidade, garantia valor unitário, valor total, e frete CIF se houver, condições de pagamento e prazo de entrega. A proposta/orçamento deve ser enviada exclusivamente pelo sistema conveniar, juntamente com os documentos de regularidade da empresa, conforme item anterior.

**Exceção:** em casos específicos de empresas localizadas no interior do estado, nas quais as apoiadas são sediadas, será admitida a exceção para o envio das propostas fora do sistema Conveniar. Essa medida se justifica pela comprovada dificuldade de acesso à internet, baixa qualidade de conexão, lentidão ou indisponibilidade de infraestrutura tecnológica nessas localidades, fatores que inviabilizam o uso pleno do sistema eletrônico.

Nessas situações excepcionais, a empresa deverá encaminhar a proposta/orçamento eletrônico alternativo (e-mail institucional da FAEPI solicitado pelo comprador), observando integralmente os requisitos de conteúdo e forma estabelecidos neste regulamento. Além disso, deverá ser anexada declaração simples da empresa ou da entidade apoiada atestando a limitação de acesso à internet na localidade, para fins de comprovação e resguardo administrativo.

Já para modalidade de Seleção Pública de Fornecedores, todas as condições, obrigações, deveres, prazos e diretos estão estabelecidos em edital, normalmente publicados no site da FAEPI.

## 3. LOCAL DA ENTREGA DE MATERIAL

Todo o Material deverá ser entregue na Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, Endereço: **Avenida Borba, nº 1144, Cachoeirinha, CEP 69065-030 - Manaus – AM.**

Eventualmente, e quando necessário, será informado pelo profissional de compra, outro local de entrega, conforme necessidade.

## 4. ENTREGA DE MATERIAL

O fornecimento será feito de forma integral no prazo máximo estabelecido e acordado na proposta/orçamento, em dias corridos, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento;

## 5. VALIDADE DO PRODUTO FORNECIDO

Os Materiais de Consumo entregues deverão ter prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de validade, devendo a fornecedora informar o meio de contato para acionar a garantia ou troca caso necessário.

Os Materiais Permanentes entregues deverão ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega, devendo a fornecedora informar o meio de contato para acionar a garantia ou troca caso necessário.

## 6. DATA DE FABRICAÇÃO

Os Materiais de Consumo entregues deverão ter data de fabricação com no máximo 90 (noventa) dias antes da entrega, quando cabível.

## 7. PRAZO D ENTREGA

O prazo de entrega somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa, por escrito e protocolado na FAEPI, em até 48h (quarenta e oito) horas antes da data fixada para a entrega.

A comprovação de força maior não eximirá a empresa da obrigação de ressarcir a FAEPI, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades dos projetos, até o fornecimento dos produtos.

Os produtos deverão ser fornecidos de forma a permitir completa segurança durante o transporte, correndo por conta da empresa os custos correspondentes.

Em caso de recusa dos produtos, por discrepância com objeto adquirido, a empresa terá prazo de 02 (dois) dias úteis para providenciar a substituição, sob pena de incidir nas sanções administrativas.

## 8. DEVERES DO FORNECEDOR CONTRATADO

- Acusar o recebimento da Ordem de fornecimento;
- Entregar o material no prazo, no local e nas condições exigidas na ordem de fornecimento da FAEPI;
- Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao descrito na Ordem de Fornecimento da FAEPI;
- Deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a FAEPI no prazo de 02 (dois) dias úteis;
- Na entrega do material, emitir Nota Fiscal com a mesma descrição dos itens constantes na Ordem de Fornecimento da FAEPI;
- A empresa contratada também se responsabilizará por perdas eventualmente causadas por empregados ou prepostos, a bens e ou equipamentos de propriedade da FAEPI ou TERCEIROS, durante a entrega do material.

## 9. DO PAGAMENTO

A FAEPI estabelece que os pagamentos aos fornecedores observarão a natureza da contratação, conforme segue:

**a. Materiais e Produtos**

- O pagamento será efetuado somente após a entrega integral do material/produto e a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Departamento de Compras da FAEPI.
- O crédito será realizado em conta corrente da contratada (Pessoa Jurídica), no prazo de até 5 dias úteis, ou conforme condições estabelecidas em contrato ou proposta.
- Não serão aceitos pagamentos antecipados, exceto nos casos de aquisição de produtos importados.
- Não serão aceitos notas fiscais em nome de terceiros;
- A FAEPI reserva-se o direito de suspender ou impugnar o pagamento caso a entrega esteja em desacordo com a especificação contratada, até a devida regularização.

**b. Serviços**

- Para serviços contratados, independentemente da natureza (engenharia, gráficos, editoriais, laboratoriais, consultorias, manutenção, tecnologia da informação ou outros), poderá ser realizado um pagamento de entrada de até 30% do valor total, conforme estabelecido em contrato ou proposta.
- Os pagamentos subsequentes serão efetuados por medição ou etapa concluída, vinculados ao avanço físico ou à entrega parcial do serviço, devidamente comprovado e atestado pela área demandante e pelo Departamento de Compras da FAEPI.
- Cada medição ou etapa deverá ser acompanhada de documentação comprobatória (relatório técnico, nota fiscal e aceite formal), garantindo transparência e rastreabilidade.
- O valor correspondente será proporcional à etapa concluída e aprovada, não sendo admitido pagamento antecipado além do percentual inicial previsto.
- A FAEPI poderá suspender ou impugnar pagamentos caso a execução esteja em desacordo com o contrato ou ordem de fornecimento, até a devida regularização.

## 10. PENALIDADE

A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa vencedora às sanções previstas na legislação pertinente, podendo a Fundação, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante recibo do representante legal da empresa vencedora, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

- No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a 90 (noventa) dias, poderá a FAEPI rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei 8.958/94, Regulamento de compras e contratos desta instituição, Decreto 8.241/2014;

- No descumprimento parcial das obrigações, será calculado de forma proporcional ao inadimplemento, o valor da multa a ser descontado na fatura, em virtude das ações necessárias adotadas pela FAEPI para suprir as necessidades do projeto, até o fornecimento dos produtos;

- A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela FAEPI ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

- As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa vencedora, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) antes da data fixada para entrega e aceito pela FAEPI;

- Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com a FAEPI, pelo prazo de até 1 (um) ano, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FAEPI, própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o contratado que não assinar a ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

- A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no ato do pagamento da fatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela FAEPI a contratada;

- As penalidades serão aplicadas, garantindo-se a defesa prévia.

## 11. POLÍTICA DE RESPONSABILIZAÇÃO E PENALIDADES

Em conformidade com os princípios da eficiência, moralidade e impessoalidade que regem as contratações da FAEPI, alinhados ao **Decreto nº 8.241/2014**, a inexecução total ou parcial de contratos, acordos ou ordens de fornecimento sujeitará o contratado às sanções administrativas previstas, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa.

Adicionalmente, fundamentado no **Artigo 35 do Código de Defesa do Consumidor**, caso o fornecedor recuse o cumprimento à oferta, apresentação ou publicidade, a FAEPI poderá, alternativamente e a seu exclusivo critério:

I - Exigir o cumprimento forçado da obrigação, nos termos da oferta;

II - Aceitar outro produto ou prestação de serviço equivalente; ou

III - Rescindir o contrato, com direito à restituição de quantia eventualmente antecipada, monetariamente atualizada, e a perdas e danos.

**Tabela de Sanções e Procedimentos**

Abaixo, os procedimentos e sanções aplicáveis em caso de descumprimento dos requisitos contratuais:

| º | DESCUMPRIMENTO DE REQUISITOS | PROCEDIMENTO | SA NÇÕES |
|---|---|---|---|
| 1 | Fornecimento de material ou prestação de serviço de forma parcial e não completa | ● A FAEPI recusará o recebimento dos materiais, ou impugnar qualquer pagamento até o completo fornecimento. | Suspenção de 6 meses |
| 2 | Fornecimento de material fora do prazo máximo estabelecido e acordado na proposta/orçamento, em local não acordado, e descumprindo as condições exigidas na ordem de fornecimento da FAEPI; | ● Efetuar a troca ou substituição do produto que se encontrar diferente ao descrito na Ordem de Fornecimento da FAEPI;<br>● Deverá ser substituído sem quaisquer ônus adicionais para a FAEPI no prazo de 02 (dois) dias úteis; | Suspenção de 1 ano |
| 3 | Materiais de Consumo entregues fora do prazo de validade de no mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de validade. | ● O fornecedor deverá informar o meio de contato para acionar a garantia ou troca caso necessário. | Recusa do material e estorno de pagamento |

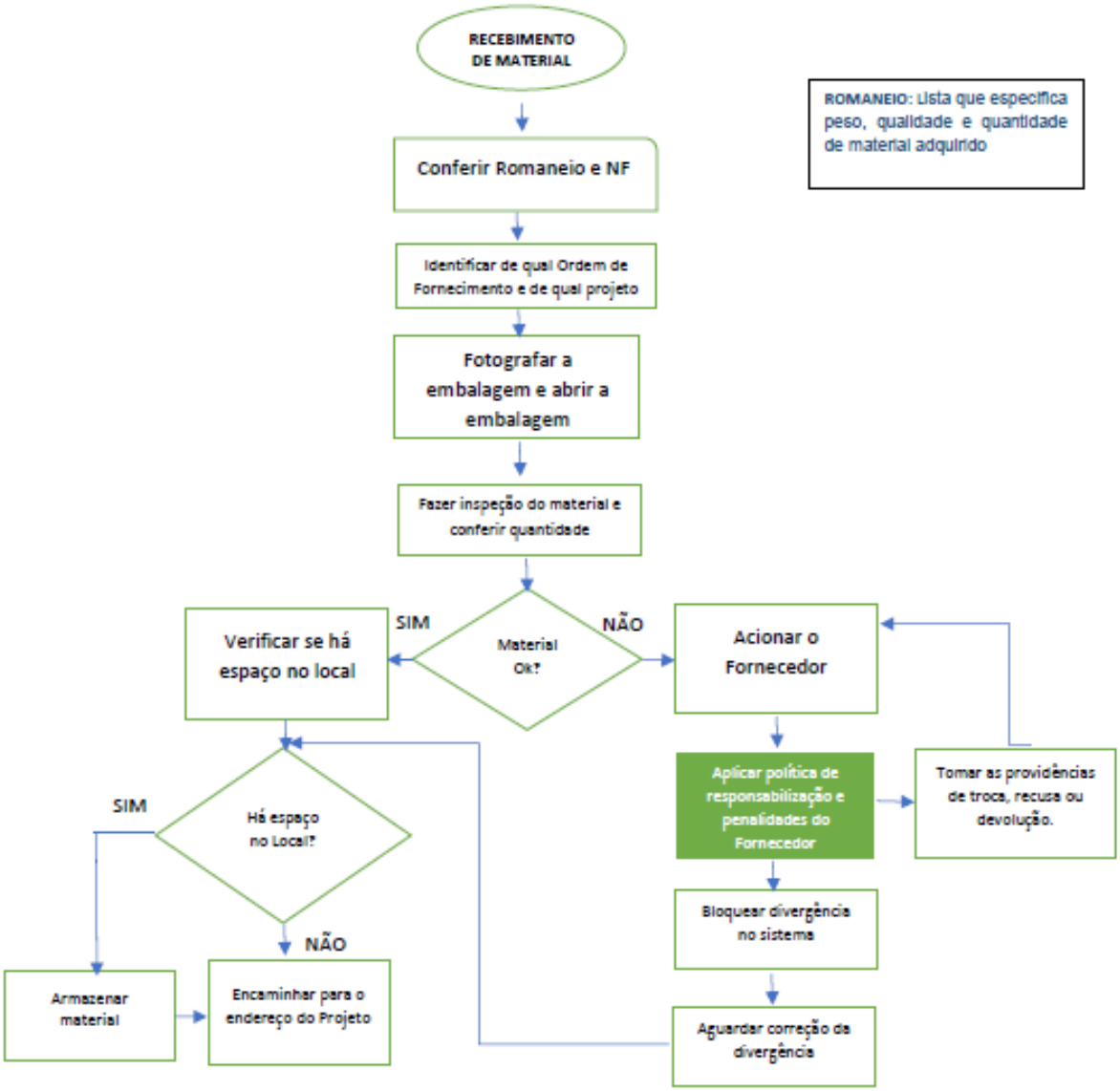
| | | | |
|---|---|---|---|
| 4 | Materiais Permanentes entregues fora do prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. | ● O fornecedor deverá informar o meio de contato para acionar a garantia ou troca caso necessário. | Recusa do material e estorno de pagamento |
| 5 | Entrega dos materiais em desacordo com a especificação apresentada e aceita, até o devido cumprimento | ● Suspender o pagamento até o devido cumprimento, adotados os tramites e sensações aqui descritos; | Suspensão de 1 ano |
| 6 | Nota Fiscal ou Fatura em desacordo com o estabelecido no Contrato ou Ordem de Fornecimento; | ● Impugnar ou atrasar o pagamento | O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega do produto. |
| 7 | Nota Fiscal ou Fatura contiver erros de preenchimento a cargo da Contratada; | ● Impugnar ou atrasar o pagamento | O pagamento só será efetuado sobre a efetiva entrega do produto. |

Todas os atos de descumprimentos, fica o fornecedor obrigado a ressarcir à FAEPI, no valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades do projeto, até o fornecimento corretos e conclusivo dos produtos.

## 12. VEDAÇÕES

- É vedada a contratação direta, sem seleção pública, de pessoa jurídica a qual possua administrador ou sócio com poder de direção que mantenha relação de parentesco, inclusive por afinidade, até o terceiro grau com compradores e dirigente da fundação de apoio contratante ou da IFES ou demais ICT apoiada.
- Outras hipóteses de nepotismo ou de indevido favorecimento também ficam vedadas em atenção aos princípios da moralidade, da impessoalidade e da isonomia.

## 13. FLUXOGRAMA DE RECEBIMENTO DE MATERIAL



## 14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A implantação de uma política de qualificação de fornecedores é cada vez mais necessária na Fundação, apoiará na prevenção e minimizar riscos para os projetos, garantindo a segurança nos negócios, consequentemente obtendo resultados positivos.

O Fornecedor é todo e qualquer prestador de serviços, consultor, parceiros de negócios, terceiro contratado ou subcontratado, sejam pessoas físicas ou jurídicas. Estes devem demonstrar seu compromisso com a excelência em todos os aspectos do seu desempenho.

O relacionamento comercial da FAEPI com seus fornecedores é baseado nas políticas de fornecedores, assim como em contratos ou termos e condições de pedidos de compra que são específicos de transações de fornecedores com a Fundação.

Para que os prestadores de serviços, fornecedores e terceiros contratados atuem de acordo com os princípios éticos da FAEPI, é fundamental que todos os colaboradores estejam alinhados com esta política.

## 15. REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do Consumidor. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8078.htm

BRASIL. Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014. Aquisição de Bens e Contratação de Obras e Serviços pelas Fundações de Apoio. Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, para dispor sobre a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços pelas fundações de apoio. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato20112014/2014/decreto/d8241.htm